



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 523/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a vender terrenos em Hasta Pública.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

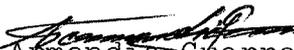
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender em Hasta Pública os imóveis abaixo discriminados, todos sem benfeitorias, de propriedade do Município de Capanema:

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>ÁREA</u>	<u>LOCALIZAÇÃO</u>
Lote Rural 82-A da Gleba 106	4.200 m ²	Tigrinho ✓
Lote Rural 27-B da Gleba 118	840 m ²	Duas Barras ✓ <i>L. Progresso</i>
Lote Rural 92-A da Gleba 143	2.000 m ²	São Francisco ✓
Lote Rural 41 da Gleba 143	1.800 m ²	São Francisco ✓
Lote Rural 83 da Gleba 141	2.500 m ²	Flor da Serra ✓
Lote Rural 54 da Gleba 142	1.300 m ²	Santa Ana ✓
Lote Rural 89-B da Gleba 112	140 m ²	Cristo Rei

Art. 2º - A venda a que se refere a presente Lei será precedida de avaliação feita por comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, em 21 de junho de 1.993.


Armandio Guerra